



PREFEITURA DE
PACATUBA



Processo Administrativo
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 01.004/2025-PE

PARECER TÉCNICO
PROVA DE CONCEITO

BLL

PARECER TÉCNICO Nº 01/2025-DITEC

À. Sra. Paula Vasconcelos Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Pacatuba

De: Adriano Rodrigues de Sousa Diretor de Tecnologia (DITEC) da Prefeitura Municipal de Pacatuba-CE.

Data: 14/07/2025.

Assunto: Análise Técnica para Avaliação de Serviço de E-mail para a Administração Pública Municipal no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.004/2025-PE.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.004/2025-PE PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.006/2025.

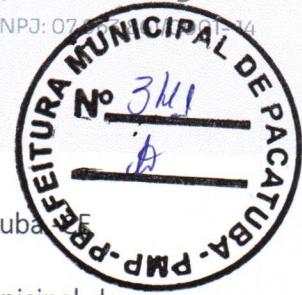
OBJETIVO DO PARECER:

O presente Parecer Técnico tem por objetivo primordial analisar as propostas técnicas referentes aos serviços de locação de software de gerenciamento, fluxo de contratações e controle do site oficial da Prefeitura de Pacatuba e do Instituto de Previdência Social de Pacatuba, para atender a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação e ainda de sistema de gerenciamento de e-mails institucionais, no que tange ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.004/2025-PE. A avaliação visa verificar a aderência estrita aos requisitos e expectativas estabelecidos no Termo de Referência, garantindo a seleção da solução que melhor atenda às necessidades da Administração Pública, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que regem a eficiência, a eficácia, a economicidade e a transparência nas contratações públicas.

1. CONDUÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC) E DETALHES DA AVALIAÇÃO:

Para assegurar uma análise aprofundada e prática das soluções propostas, foi determinada a realização de uma Prova de Conceito (POC), com o intuito de verificar a funcionalidade e a aplicabilidade das ofertas em ambiente virtual. A condução desta POC seguiu um protocolo transparente e participativo:

- Convocação e Participação (Lote 1 - E-mail Institucional):** Os interessados em acompanhar a demonstração das funcionalidades da solução de gerenciamento de e-mails institucionais foram formalmente convocados. Essa convocação foi realizada de maneira acessível e equitativa, por meio de um link disponibilizado no chat da plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões), especificamente o link <https://meet.google.com/mxc-fgts-amg>. Este mecanismo permitiu a ampla participação, reforçando o princípio da transparência e da competitividade inerentes à Lei nº 14.133/2021.
- Empresa Apresentadora (Lote 1):** A demonstração da Prova de Conceito para o Lote 1 foi conduzida pela empresa José Geraldo da Silva Almeida ME, inscrita no CNPJ nº 21.297.776/0001-95, qualificada como a primeira colocada neste lote no Pregão Eletrônico nº 01.004/2025-PE, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital. A participação do licitante vencedor nesta etapa é fundamental para a



Recebido
em 30/07/2025.
Paula.

Rayelli



- validação de sua proposta técnica em um ambiente controlado, mas o mais próximo possível da realidade.
- **Convocação e Participação (Lotes 2 e 3 – Site Transparência e o Compras Outros):** Para os Lotes 2 e 3, a empresa convocada para a Prova de Conceito foi a H EXPRESS COMERCIO & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.636.336/0001-55. A convocação para a demonstração também foi realizada através do link <https://meet.google.com/mxc-fgts-amg>.
 - **Composição da Avaliação:** A sessão de Prova de Conceito para o Lote 1 contou com a presença e a ativa participação da Comissão de Avaliação designada para este processo. Adicionalmente, permitiu-se a participação de representantes da própria empresa José Geraldo da Silva Almeida ME, bem como de outros interessados que haviam manifestado interesse prévio em contribuir ou observar a análise, garantindo um processo de avaliação multifacetado e com diferentes perspectivas, o que agrega valor à análise final e reforça a legitimidade do processo de contratação pública.
 - **Situação da Demonstração para os Lotes 2 e 3:** É fundamental registrar que a empresa H EXPRESS COMERCIO & SERVICOS LTDA, apesar de devidamente convocada via link <https://meet.google.com/mxc-fgts-amg>, não realizou a demonstração para os Lotes 2 e 3. A ausência da apresentação impede qualquer análise ou verificação da aderência da sua proposta aos requisitos técnicos e operacionais previstos no Termo de Referência e no Edital.

A seguir, são detalhados os pontos observados e as constatações técnicas advindas desta Prova de Conceito, que fundamentam a conclusão deste Parecer.

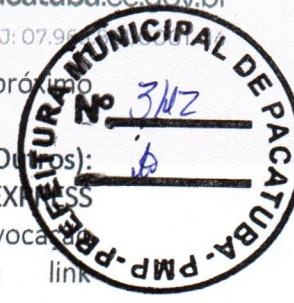
2. ANÁLISE TÉCNICA APROFUNDADA DAS FUNCIONALIDADES APRESENTADAS (LOTE 1):

A avaliação da solução de gerenciamento de e-mails institucionais, conforme demonstrado na POC pela empresa José Geraldo da Silva Almeida ME (Lote 1), revelou aspectos críticos que demandam atenção rigorosa antes de qualquer decisão de contratação. A análise técnica aprofundada está segmentada nos seguintes pontos:

2.1. Ausência de Demonstração Final do Produto em Ambiente de Produção:

- **Fato Observado:** Durante a Prova de Conceito, não foi apresentada uma versão implementada do serviço de e-mail no domínio oficial da Prefeitura Municipal de Pacatuba-CE. A demonstração se limitou a simulações e cenários em um ambiente de teste, o que gera uma lacuna significativa na validação prática da solução.
- **Consequência:** A ausência de uma demonstração em ambiente de produção impede a verificação da aderência real da solução às demandas operacionais e infraestruturais específicas do órgão. Sem essa validação em um cenário concreto, torna-se impossível aferir a capacidade da estrutura proposta de gerenciar os e-mails institucionais de forma definitiva, em larga escala e sob as condições reais de uso do serviço público. A performance, escalabilidade e compatibilidade com outros sistemas da Prefeitura permanecem como incógnitas.
- **Risco para a Administração Pública:** Qualquer validação baseada apenas em ambiente de simulação é puramente teórica e desprovida de lastro na realidade. Na prática, esta abordagem acarreta riscos elevados de incompatibilidades técnicas, limitações operacionais imprevistas ou falhas graves na adaptação ao ambiente produtivo da Prefeitura, problemas estes que somente seriam descobertos após a formalização da

Rayelle





contratação e o início da implementação. Tais descobertas tardias podem resultar em custos adicionais não previstos para correções, atrasos na entrega do serviço e, consequentemente, prejuízos à continuidade e qualidade dos serviços prestados à população, contrariando os princípios da economicidade e eficiência da Lei nº 14.133/2021.



2.2. Dependência de Múltiplos Sistemas e Ferramentas para Gestão Integrada:

- Fato Observado:** A arquitetura do serviço de e-mail apresentada demonstra uma fragmentação acentuada na sua gestão. A operação depende da interação e do conhecimento de múltiplos sistemas e interfaces distintas, como o cPanel para configurações gerais, RoundCube para acesso via webmail, e a necessidade de módulos externos e independentes para funcionalidades essenciais como antivírus, antispam e personalização de layout/logomarca.
- Consequência:** A operacionalização cotidiana do serviço, desde a simples criação de contas até a resolução de problemas complexos, exigirá o domínio e o acesso a diversas interfaces. Isso eleva consideravelmente o risco de erros operacionais, potencializa o retrabalho e culmina em uma notável perda de tempo operacional para os servidores. A ausência de uma plataforma centralizada para a gestão total dos recursos e funcionalidades representa um ponto crítico, dificultando sobremaneira a realização de auditorias, o controle preciso de acessos e a condução de treinamentos futuros eficazes, impactando diretamente a governança e a gestão de riscos, pilares da boa administração pública.
- Risco para a Administração Pública:** Alterações de configuração, personalizações e a resolução de incidentes demandarão intervenções técnicas em ambientes distintos e muitas vezes não integrados. Este cenário gera uma dependência excessiva de mão de obra altamente especializada para cada componente, elevando os custos de suporte e manutenção e, criticamente, aumentando o tempo de resposta a problemas e incidentes. Tal dependência e complexidade podem comprometer a agilidade e a resiliência do serviço de e-mail, essenciais para a fluidez das comunicações governamentais e a eficácia das ações da Administração.

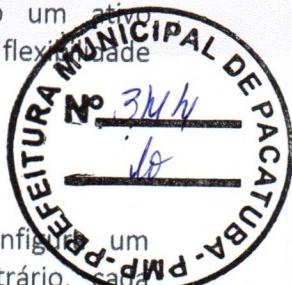
2.3. Desafios na Personalização da Logomarca e Não Garantia de Padrão Visual:

- Fato Observado:** A personalização do logotipo no ambiente do webmail, um item fundamental para a identidade visual e institucional, é dependente de alterações diretas no tema do RoundCube. A própria empresa proponente admitiu que este processo é majoritariamente manual, exigindo intervenções específicas e sendo sujeito a retrabalho a cada atualização ou necessidade de ajuste.
- Consequência:** A metodologia de personalização descrita não oferece garantia de padronização visual em todos os pontos de acesso ou para todos os usuários. Mais alarmante, futuras alterações ou adequações na identidade visual da Prefeitura Municipal dependerão exclusivamente da intervenção do fornecedor, retirando da Administração a autonomia para realizar ajustes simples e rápidos de forma autônoma.
- Risco para a Administração Pública:** Esta limitação impõe um risco considerável de perda de identidade visual da Prefeitura, o que compromete a imagem institucional e a comunicação padronizada com o cidadão. A falta de autonomia e a dependência do fornecedor para um processo tão básico podem gerar gargalos administrativos,

Rayelli



custos adicionais para cada ajuste e, potencialmente, a quebra do padrão visual institucional em futuras atualizações do sistema, desvalorizando um ativo fundamental da comunicação pública e não atendendo à necessidade de flexibilidade e adaptabilidade em serviços de TI.



2.4. Falta de Integração Sistêmica Real entre os Componentes:

- **Fato Observado:** A proposta apresentada pela licitante não configura um “ecossistema integrado” de gerenciamento de e-mails. Pelo contrário, cada componente relevante – desde a gestão de contas de usuário e contatos, passando por antivírus e relatórios, até a inserção do logotipo – está atrelado a ferramentas, interfaces e, em muitos casos, a bases de dados distintas e não comunicantes.
- **Consequência:** A gestão do serviço de e-mail, diante dessa pulverização de funcionalidades, torna-se inherentemente burocrática, lenta, ineficiente e extremamente suscetível a falhas de integração. Um ponto crítico de alerta é a alta probabilidade de que alterações em um módulo específico possam gerar inconsistências ou conflitos com outros módulos (e.g., uma atualização no cPanel impactando negativamente o RoundCube ou os plugins de antispam/antivírus). Esta falta de interoperabilidade compromete a coesão do sistema como um todo.
- **Risco para a Administração Pública:** A inexistência de integração real e profunda pode gerar gargalos severos no suporte técnico, dificuldades exponenciais de escalabilidade para atender ao crescimento da demanda e, mais gravemente, a impossibilidade de automatizar processos básicos e rotineiros de gestão de e-mails. O cenário culmina em uma dependência extrema e insustentável do fornecedor para a resolução de problemas diários, elevando o custo total de propriedade e comprometendo a capacidade da Administração de gerenciar seus próprios recursos de comunicação de forma eficiente e autônoma, contrariando as boas práticas de gestão de TI e os preceitos de otimização de recursos públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.5. Natureza Limitada e Não Probatória da Apresentação Realizada:

- **Fato Observado:** A empresa proponente, durante a Prova de Conceito, limitou-se a demonstrar “como seria” cada função em um ambiente estritamente simulado ou de testes. Em momento algum houve a execução ou a comprovação da implementação real das funcionalidades no domínio institucional definitivo da Prefeitura. A apresentação, embora elucidativa em termos conceituais, careceu de validação empírica.
- **Consequência:** A ausência de demonstração em ambiente real e produtivo impede a Administração de aferir com precisão a performance esperada, o nível de segurança da solução proposta, ou o seu real e completo funcionamento sob as condições de carga e uso do ambiente governamental. As informações fornecidas, portanto, permanecem no plano teórico, sem validação prática.
- **Risco para a Administração Pública:** Aceitar uma proposta neste formato, sem a devida comprovação em ambiente de produção, significa que a Prefeitura Municipal de Pacatuba-CE estaria assumindo, às cegas, riscos substanciais de falha operacional, a necessidade de retrabalho extensivo e a possibilidade de gastos futuros não previstos ou não orçados. Tal abordagem é contrária aos princípios de diligência, planejamento e gestão de riscos que a Lei nº 14.133/2021 exige em todas as etapas

(Assinatura de Rayelle P.)

(Assinatura de [Indivíduo])



do processo licitatório e de contratação, podendo gerar prejuízos significativos ao erário e à prestação de serviços públicos.

CONCLUSÃO FINAL:

Após a minuciosa análise técnica e a condução da Prova de Conceito (POC) para a avaliação dos serviços, este Parecer Técnico conclui o seguinte:

1. Para o Lote 1 (Serviço de E-mail Institucional - Empresa José Geraldo da Silva Almeida ME):

Este Parecer Técnico conclui pela **NÃO APROVAÇÃO** da solução apresentada pela empresa José Geraldo da Silva Almeida ME nos termos atuais. Esta deliberação é fundamentada na **não conformidade técnica substancial da proposta com os requisitos essenciais de uma solução robusta, integrada e segura para a Administração Pública**, conforme detalhado pormenorizadamente nos tópicos anteriores.

Os principais e determinantes motivos para a não aprovação residem, primordialmente, nos seguintes vícios técnicos:

- **Ausência de Demonstração em Ambiente de Produção Concretizado:** A Prova de Conceito revelou que a solução não foi apresentada em seu ambiente final de produção (domínio oficial da Prefeitura), limitando-se a cenários simulados. Esta omissão crucial impede a verificação prática e inequívoca de sua performance, segurança, escalabilidade e aderência real às demandas operacionais do serviço público, configurando um risco inaceitável de incompatibilidade, ineficiência e falha futura.
- **Fragmentação Intrínseca e Dependência Excessiva de Múltiplos Sistemas:** A gestão da solução demonstrou ser pulverizada em diversas interfaces e sistemas não integrados (cPanel, RoundCube, módulos externos para segurança e personalização). Essa arquitetura fragmentada acarreta complexidade operacional, eleva os riscos de erros e retrabalho, e impõe uma severa dependência de mão de obra altamente especializada e do próprio fornecedor para operações básicas, customizações (a exemplo da inserção da logomarca institucional) e resolução de incidentes.
- **Inexistência de Integração Real entre os Componentes:** A proposta não configura um verdadeiro ecossistema integrado. A falta de interoperabilidade e a comunicação precária entre os módulos elevam exponencialmente o risco de inconsistências, dificultam a escalabilidade da solução para atender à crescente demanda da Administração, e impedem a automatização de processos gerenciais, comprometendo a eficiência operacional e a autonomia da gestão.
- **Natureza Meramente Ilustrativa da Apresentação:** A demonstração limitou-se a apresentar "como seria" o funcionamento, sem a execução ou comprovação da implementação real em um ambiente institucional, resultando em uma proposta carente de validação empírica quanto à sua funcionalidade e performance sob condições reais de uso.

A manutenção destes vícios técnicos representa uma violação direta e grave aos princípios da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que tange à **eficiência, economicidade, transparência, planejamento, gestão de riscos e obtenção do melhor valor** nas contratações públicas. A aceitação de uma proposta que não garante a funcionalidade plena, a integração





Rayelle



robusta e a segurança em ambiente real de produção implicaria em ônus imprevisíveis, retrabalho, custos adicionais e, crucialmente, no comprometimento da qualidade e continuidade dos serviços públicos essenciais.

2. Para os Lotes s 2 e 3 – (Site Transparência e o Compras Outros - Empresa H EXPRESS COMERCIO & SERVICOS LTDA):

A empresa H EXPRESS COMERCIO & SERVICOS LTDA, apesar de devidamente convocada, não realizou a demonstração da Prova de Conceito para os Lotes 2 e 3. Esta omissão crucial impede qualquer tipo de análise técnica ou validação da aderência da proposta aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital. A ausência da demonstração implica na impossibilidade de comprovar a capacidade técnica e operacional da licitante para a execução dos serviços propostos.

Recomendação Formal e Fundamentada para os Lotes 2 e 3:

Diante da ausência de demonstração e, consequentemente, da impossibilidade de verificação dos requisitos técnicos e operacionais, este Parecer Técnico **RECOMENDA A REPROVAÇÃO** da proposta da empresa H EXPRESS COMERCIO & SERVICOS LTDA para os Lotes 2 e 3, por não atender aos requisitos exigidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 01.004/2025-PE.

A implementação célere e eficaz destas recomendações é vital para salvaguardar o interesse público, assegurar a máxima eficiência na gestão dos recursos públicos, mitigar riscos operacionais e financeiros, e garantir que a contratação de serviços tão estratégicos esteja plenamente alinhada às melhores práticas de governança e aos preceitos da nova Lei de Licitações e Contratos.

Fábio Robério Alves Silveira
Fábio Robério Alves Silveira

Membro Coordenador Executivo e Gestor do Portal e E-mail Institucional

Ricardo Wagner Menezes de Oliveira
Ricardo Wagner Menezes de Oliveira

Membro Comissão de Avaliação

Rayelle da Silva Lima
Rayelle da Silva Lima

Membro Comissão de Avaliação

De acordo:

Adriano Rodrigues de Sousa
Adriano Rodrigues de Sousa

Presidente Comissão de Avaliação

